



ATA ASSEMBLEIA GERAL DO XIII FONAVID

Aos dois dias do mês de dezembro de 2021 (quinta-feira), às 10h30min, no pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), foi aberta a Assembleia Geral do XIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, com o tema "Direitos Humanos e Acesso à Justiça na violência doméstica e familiar: a magistratura o cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil", e contou com o apoio e o patrocínio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), Associação Nacional de Magistrados Estaduais (ANAMAGES), Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), Associação de Magistrados Piauienses (AMAPI), Coordenadoria da Mulher do TJPI, Governo do Estado do Piauí, SESC, Escola Judiciária do Piauí (EJUD), Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, Fecomércio-PI, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), Drogaria Globo, SICOOB e Prefeitura Municipal de Teresina-PI. O evento aconteceu de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2021, em formato híbrido, presencial no TJPI e virtual, via plataforma https://www.youtube.com/channel/UCLLHPACODoScUO_ZQyhHV2g onde ocorreram palestras, oficinas, apresentações culturais, bem como realizou-se a Assembleia Geral.

Iniciado os trabalhos, a Assembleia foi presidida pela Presidenta Bárbara Livio que cumprimentou as(os) presentes e agradeceu a participação de todas(os), em especial as(os) representantes dos respectivos Estados e do Distrito Federal, as(os) seguintes magistradas(os):

- 1 Ben-Hur Viza (TJDFT),
- 2 Marcelo Volpato de Souza (TJSC),
- 3 Ana Cláudia de Jesus Souza (TJBA),
- 4 Fátima Maria Rosa Mendonça (TJCE),
- 5 Hermínia Maria Silveira Azoury (TJES),
- 6 Vítor Umbelino Soares Júnior (TJGO),
- 7 Raniel Barbosa Nunes (TJMA),
- 8 Jeverson Luiz Quinteiri (TJMT),
- 9 Jacqueline Machado (TJMS),
- 10 Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG),
- 11 Reijjane de Oliveira (TJPA),
- 12 Andrea Silva Matos (TJPB),
- 13 Marcos Antônio da Cunha Araújo (TJPR),
- 14 Ana Cristina de Freitas Mota (TJPE),
- 15 Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (TJPI),
- 16 Renata Travassos Medina de Macedo (TJRJ),
- 17 Rafael Pagnon Cunha (TJRS),
- 18 Edewaldo Fantini Júnior (TJRO),
- 19 Suelen Marcia Silva Alves (TJRR),
- 20 Maria Domitila Prado Mansur (TJSP),
- 21 Rosa Geane Nascimento Santos (TJSE),
- 22 Jossanner Nery Nogueira Luna (TJTO).



PAUTA 1: Fora discutida a pauta 1, acerca da próxima sede do FONAVID 2022. A representante do **Pará** propôs e ofereceu o referido estado para sediar. Feita a votação entre os membros da Assembleia, foi decidido **por unanimidade que o Pará será a próxima sede deste Fórum Nacional**. Foi requerido pela Presidenta Bárbara Livio que fosse registrado o interesse do estado de **Alagoas** em sediar o próximo FONAVID (2022), contudo, não foi apresentada candidatura no momento da Assembleia.

PAUTA 2: Fora decidido pelos membros da Assembleia a DIRETORIA do FONAVID 2022:

Presidente: Ana Cristina de Freitas Mota (TJPE)

1º Vice-Presidente: Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (TJRJ)

2º Vice-Presidente: Vitor Umbelino Soares Júnior (TJGO)

Representantes:

Região Sul

Diretoria Executiva: Rafael Pagnon Cunha - TJRS

Comissão Legislativa: Eldom Stevem Barbosa dos Santos – TJPR

Suplente: Naiara Brancher – TJSC

Região Sudeste

Diretoria Executiva: Solange Reimberg – TJMG

Comissão Legislativa: Luciana Fialho – TJRJ

Suplente: Juliana Freitas - TJSP

Região Centro Oeste

Diretoria Executiva : Jeverson Luiz Quinteiri - TJMT

Comissão Legislativa: Ben-Hur Viza - TJDFT

Suplente: Helena Alice Machado Coelho - TJMS

Região Nordeste

Diretoria Executiva: Lúcia Helena Barros Heluy da Silva - TJMA

Comissão Legislativa: Francisco Tojal Dantas Matos - TJPE

Suplente: Rita de Cássia Martins Andrade - TJPB

Região Norte

Diretoria Executiva: Ana Lorena Teixeira Gazzineo - TJAM

Comissão Legislativa: Roberta Cristina Garcia Macedo - TJRO

Suplente: Reijjane de Oliveira - TJPA

PAUTA 3: Devidas considerações feitas pela presidenta Bárbara Livio sobre posições já expostas pelo Conselho Nacional de Justiça, foi discutido e votado a pauta 3, no que tange à adequação das flexões de gênero em todos os enunciados do Fórum. **Foi aprovado por unanimidade.**

PAUTA 4: Deliberou-se a alteração na redação de todos os enunciados, para onde estiver revitimização passar a constar retraumatização (revitimização), atualizando-os conforme a neurociência, bem como a alteração de redação para substituir a expressão agressor por autor de violência. **Foi aprovado por unanimidade.**

PAUTA 5: Deu-se início à leitura dos enunciados pela presidenta. Na sequência, foram discutidos e votados os enunciados e demais proposições aprovadas pelos grupos temáticos, bem como as moções e as recomendações.

Os seguintes enunciados foram alterados/revogados:

ENUNCIADO 9 - A notificação/intimação da vítima acerca da concessão de soltura do agressor e/ou de qualquer ato processual, pode ser feita por whatsapp ou similar. (Alterado por unanimidade).

ENUNCIADO 13 - Poderá a Equipe Multidisciplinar do juízo proceder ao encaminhamento da vítima, do(a) autor(a) de violência e do núcleo familiar e doméstico envolvido, à rede social, independentemente de decisão judicial. (Alterado por unanimidade).

ENUNCIADO 17 - O art. 274 do Código de Processo Civil é aplicável às medidas protetivas de urgência. (Alterado por maioria)

ENUNCIADO 29 - É possível a prisão cautelar, inclusive de ofício, do agressor independentemente de concessão ou descumprimento de medida protetiva, a fim de assegurar a integridade física e/ou psicológica da ofendida. (Alterado por maioria)

ENUNCIADO 44 - A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser designada pelo Juiz para promoção de encaminhamentos à rede de apoio de vítimas, autor(a) de violência doméstica contra a mulher e familiares ao programa mais adequado, podendo ser subsidiado por equipe multidisciplinar quando existente (arts. 19, 29, 30 e 31 da Lei 11.340/06). (Alterado por unanimidade).

ENUNCIADO 47 - A plenitude da defesa no júri deve se conformar ao disposto no art. 7º, “e”, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará” e ao disposto no capítulo IX itens 9.1.2 e 9.1.3 das Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres – Femicídio, sendo recomendável ao(à) Juiz(a) Presidente considerar como excesso de linguagem

argumentos violentos ofensivos à dignidade da mulher por questão de gênero, devendo intervir nos termos dos arts. 400-A, 474-A e 497, III, do CPP, e art. 10-A da Lei 11.340/06. (Alterado por unanimidade).

Os seguintes enunciados foram aprovados:

ENUNCIADO 57 - De acordo com a gravidade das diversas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e/ou da vulnerabilidade da vítima, poderá ser utilizada a modalidade de depoimento especial, por aplicação analógica da Lei n. 13.431/2017, com base no Art. 10-A da Lei Maria da Penha, nos arts. 3º, “F”, 4º e 7º, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e Recomendação 33/2015 do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), a fim de assegurar forma humanizada de coleta de depoimentos e preservação da dignidade da pessoa humana, evitando revitimizações (retraumatizações). (Aprovado - por unanimidade).

ENUNCIADO 58 - A prova do dano emocional prescinde de exame pericial. (Aprovado - por unanimidade)

ENUNCIADO 59 - A violência praticada contra a mulher na presença dos filhos e filhas pode ser valorada como circunstância judicial desfavorável (art. 59 do Código Penal). (Aprovado - por unanimidade).

As seguintes recomendações foram aprovadas:

Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de Justiça a implementação do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras.

Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de Justiça a criação de canais de acolhimento e denúncia de assédio contra magistradas, servidoras, terceirizadas e estagiárias.

Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que promovam a formação multidisciplinar destinada a magistradas e magistrados e servidoras e servidores para:

1. compreensão da complexidade das violências psicológicas e de seus impactos sobre a saúde física e cerebral das mulheres, das filhas e filhos e de outras vítimas indiretas, a partir da história individual (multiplicidade e interseccionalidades) e dos efeitos subjetivos em cada vítima e

2. acolhimento humanizado, baseado no conhecimento sobre trauma e suas consequências, realizados de forma integrada por multiprofissionais em rede



intersetorial, para a continuidade do cuidado, proteção, recuperação e o restabelecimento do direito, uma vida sem violência e com saúde.

Nada mais havendo a tratar a Presidenta do FONAVID parabenizou a nova Diretoria e por fim agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Presidenta do FONAVID e pelos representantes das Regiões presentes na reunião.

Eu _____ Bárbara Livio, digitei e conferi.

Bárbara Livio
Juíza Presidenta do FONAVID